



LEI ORDINÁRIA Nº 577

de 24 de abril de 1986

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL Á REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA.-.-.

Engº José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe s'ao conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardim, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de abril de 1986 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita, no montante de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), junto ao Banco Brasileiro de Descontos S.A. - BRADESCO.

Art. 2º..

O prazo para liquidação do débito contraído no artigo 1º é de até o encerramento do exercício financeiro de 1986.

Art. 3º..

Os encargos decorrentes da referida operação de crédito de que trata o artigo primeiro, correrão a conta da verba 3261 - Juros da Dívida Contratada - U.O. - Departamento de Finanças do Orçamento para o exercício de 1986.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim, em 24.04.1986

Eng° José Vicente de Sanctis Pires
MunicipalJARDIM/MS

Lei Ordinária Nº 577/1986 - 24 de abril de 1986

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em